





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS - PA**

C.G.C. (MF) 83.334.672/0001-60

LEI N° 110/99

**“Dispõe sobre a alienação por doação, de área pertencente ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ulianópolis-PA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, por doação, área integrante do Patrimônio Público Municipal, para a IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM ULIANÓPOLIS, medindo 45.00x37.50, perfazendo uma área total de 1.687.50 m<sup>2</sup> (Hum mil seiscientos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada no loteamento do senhor LAURO BUZZI, apresentando os seguintes confinantes: pela frente com área pertencente a Assembléia de Deus, pelos fundos área pertencente ao senhor Lauro Buzzi, pela lateral direita área pertencente ao senhor Edilson N. Ferregueth e pela lateral esquerda com a Rua Edenilton Buzzi.

**Art. 2°** - A doação da área caracterizada no artigo anterior é destinada a construção de um templo.

**Art. 3°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ulianópolis, em 02 de Dezembro de 1999.

  
**JOSÉ CARLOS POLEZE ZAVARIZE**  
Prefeito Municipal